PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 022/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE (UASG) Nº 983713
MUNICÍPIO DE MARAGOJIPE

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARAGOJIPE/BA.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO

R$ 4.338.247,45 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/12/2026 às 09h00_ (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A PLANILHA DE REFERÊNCIA

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

APLICÁVEL NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 6
6. DA FASE DE JULGAMENTO 8
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 10
8. DOS RECURSOS 12
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 13
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 14
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 15
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES 15

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE MARAGOJIPE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
(Processo Administrativo nº 570/2026)

O Município de Maragojipe, Bahia, UASG 983713, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e do Pregoeiro designado, com sede na Rua Geny de Morais, nº 26, Centro, Maragojipe/BA, torna público que realizará pregão na forma eletrônica, para registro de preços, regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 318/2023, no que couber, e pelas demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia, de natureza continuada, destinados à manutenção preventiva e corretiva, conservação, recuperação e adequação das estruturas físicas, instalações, mobiliário urbano e demais equipamentos de praças, parques, jardins, áreas públicas de convivência e lazer e equipamentos esportivos públicos do Município de Maragojipe/BA, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos, conforme o Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Os serviços serão contratados sob demanda, mediante contratos decorrentes da ata e ordens de serviço. O regime será de empreitada por preço unitário, com medição das unidades executadas e aceitas.

1.3. A disputa será em lote único, conforme justificativa constante do item 8 do Estudo Técnico Preliminar, com julgamento pelo maior desconto percentual sobre a planilha de referência com BDI. O desconto será aplicado uniformemente aos preços unitários de todos os itens do lote. As especificações, unidades, quantitativos máximos e preços de referência constam do Anexo I e seus apêndices.

1.4. O valor estimado para registro é de R$ 4.338.247,45, compreendendo R$ 3.558.001,75 de custo direto e R$ 780.245,70 atribuídos ao BDI de 21,94%. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar.

1.5. As regras para formação, administração e utilização da ata constam da seção 12. Os contratos decorrentes terão vigência inicial de 12 meses, nos termos do TR e do instrumento contratual.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será aplicado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e às equiparadas que satisfaçam os requisitos legais, observados os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/2021. A disputa é de ampla participação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. A vedação de que trata o item 2.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. O licitante enviará a proposta inicial exclusivamente pelo sistema eletrônico, indicando o percentual de desconto sobre a planilha do lote até a data e o horário da abertura da sessão.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os subitens do item 3.3. ou do item 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. O sistema enviará lances automáticos, quando parametrizado, respeitado o desconto final máximo indicado pelo licitante e o intervalo mínimo entre lances.

3.12. O desconto final máximo parametrizado poderá ser alterado durante a disputa.

3.12.1. É vedada a parametrização de desconto inferior ao último lance do próprio licitante já registrado.

3.13. O desconto máximo parametrizado será sigiloso aos demais licitantes e ao órgão promotor, com acesso pelos órgãos de controle nos termos da regulamentação.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Percentual de desconto do lote sobre os preços unitários da planilha de referência, já acrescidos de BDI.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. A proposta abrangerá todos os itens e os quantitativos máximos estimados do lote. A quantidade mínima a cotar corresponde à quantidade máxima do respectivo item na planilha. As futuras contratações observarão as quantidades demandadas, sem consumo mínimo garantido.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. O desconto deve ser uniforme. Para cada item, o preço proposto será o preço unitário de referência multiplicado por (1 − desconto/100), arredondado para duas casas decimais pelo critério matemático. O total do lote será a soma dos preços unitários resultantes multiplicados pelas respectivas quantidades de referência.

4.11. Os preços unitários e o total do lote deverão respeitar os limites da planilha de referência. A planilha ajustada identificará o desconto, as unidades, as quantidades, os preços unitários e os totais, com detalhamento do BDI e dos encargos sociais.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance será ofertado como percentual de desconto do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance com desconto superior ao último por ele ofertado e registrado.

5.8. O intervalo mínimo entre lances será de 0,01 ponto percentual, aplicável aos lances intermediários e à oferta que superar a melhor registrada.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. No modo de disputa aberto, os lances serão públicos e sucessivos, com as prorrogações previstas nesta seção.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Encerrada a disputa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de desconto.

5.13. Para lances com o mesmo percentual, prevalecerá o primeiro recebido e registrado pelo sistema.

5.14. Durante a sessão, será informado em tempo real o maior desconto registrado, preservada a identidade do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e

quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. O licitante que não apresentar lance concorrerá com o desconto da proposta inicial.

5.18. Quando a primeira colocada não fizer jus ao tratamento favorecido, a ME/EPP habilitada ao benefício cuja proposta fique até 5% acima do preço equivalente à melhor oferta poderá apresentar proposta que a supere, no prazo de 5 minutos após convocação pelo sistema. Observam-se a ordem de classificação e as demais regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.19. Aplicadas as preferências legais, eventual empate entre propostas será resolvido conforme os subitens seguintes.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a disputa, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema, inclusive quando a oferta estiver abaixo do desconto mínimo de aceitabilidade ou acima do preço máximo.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e conforme este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste Edital.

6.5. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta mais bem classificada com o edital, o TR, a planilha de referência e os limites de aceitabilidade unitário e total.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. A análise de exequibilidade e de sobrepreço observará o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor total, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

6.7.1. Serão confrontados os preços unitários propostos com a planilha de referência e verificada a aplicação uniforme do desconto.

6.7.2. Propostas inferiores a 75% do orçamento serão submetidas à diligência para demonstração da exequibilidade antes de eventual desclassificação motivada, conforme o art. 59, §§ 2º a 4º.

6.7.3. Será exigida garantia adicional na hipótese do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, com dimensionamento no instrumento decorrente conforme o orçamento da parcela contratada e o TR.

6.7.4. A garantia adicional será apresentada na formalização contratual, observadas as modalidades admitidas, a legislação e o prazo previsto no instrumento convocatório.

6.8. O primeiro colocado apresentará a planilha readequada ao desconto final, com a composição dos preços unitários, o BDI e os encargos sociais, sem alteração de quantitativos ou das especificações.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.1.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.2. Qualificação técnica. A licitante deverá apresentar registro ou inscrição no conselho profissional competente, conforme a natureza das atividades, e comprovar a capacidade técnico-operacional e técnico-profissional nas parcelas indicadas abaixo, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e dos itens 4.3 e 8.15 do Termo de Referência.

7.2.1. Capacidade técnico-operacional. Atestado ou certidão em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou pelo conselho competente, quando cabível, que demonstre execução anterior de serviços semelhantes ou de complexidade equivalente ou superior, nos quantitativos mínimos da tabela.

Item	Parcela da planilha	Quantidade prevista	Mínimo operacional
1.7.4	Fornecimento e instalação de piso de grama sintética	3.000 m²	1.500 m²
1.4.9	Telhamento metálico	5.000 m²	2.500 m²

7.2.2. O somatório de atestados será admitido para cada parcela. Os documentos poderão

referir-se a contratos públicos ou privados e indicar experiências em locais ou períodos distintos. Serão aceitos serviços tecnicamente equivalentes ou superiores. A comprovação poderá constar de um ou mais documentos, desde que permita identificar os serviços e os quantitativos efetivamente executados.

7.2.3. Capacidade técnico-profissional. Indicação de um ou mais profissionais legalmente habilitados e registrados no conselho competente, detentores de atestado de responsabilidade técnica por serviços semelhantes às duas parcelas da tabela, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico ou documento equivalente, quando cabível. Os quantitativos mínimos da tabela aplicam-se à capacidade operacional da empresa.

7.2.4. A disponibilidade do profissional poderá ser demonstrada por declaração de compromisso ou outro meio idôneo admitido no TR. O profissional indicado participará da execução e poderá ser substituído por outro de experiência equivalente ou superior, com autorização da Administração. A ART ou RRT pertinente será apresentada antes do início dos serviços.

7.2.5. A licitante apresentará declaração de disponibilidade de equipe, equipamentos e estrutura operacional compatíveis com as frentes de serviço. A Administração poderá diligenciar para confirmar informações dos documentos e apurar condições preexistentes, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia legível ou por cópias com autenticação públicas caso a licitante assim entenda melhor.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. A Administração verificará as hipóteses legais de impedimento e conflito de interesses previstas no item 2.6.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A licitante apresentará declaração de conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, assinada por seu responsável técnico. A vistoria é facultativa.

7.9.1. O licitante que optar pela vistoria prévia terá à disposição data e horário exclusivos, agendados pelo e-mail setordeengenhariapmb@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o de outros licitantes.

7.9.2. A declaração de conhecimento supre a comprovação da visita prévia.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.3. Divergências cadastrais serão examinadas segundo sua materialidade, assegurada a diligência cabível.

7.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.15.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. As beneficiárias do tratamento favorecido apresentarão toda a documentação fiscal e trabalhista, ainda que com restrição. Declarada vencedora, a licitante terá 5 dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será 25 (vinte e cinco) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: (www.gov.br/compras).

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

9.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.3. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.6. fraudar a licitação;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será calculada sobre o valor de referência da obrigação afetada, considerado o valor da proposta para a recusa de assinatura da ata e o valor contratual nas infrações ligadas ao contrato, nos percentuais dos itens seguintes e nos limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.1. Para as infrações dos incisos I a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a multa será de 0,5% a 5%, considerada a gravidade da conduta.

9.4.2. Para as infrações dos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a multa será de 5% a 10%, considerada a gravidade da conduta.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. O impedimento de licitar e contratar observará as hipóteses e o alcance do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 anos.

9.8. A declaração de inidoneidade observará as hipóteses e o alcance do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de 3 a 6 anos.

9.9. A recusa injustificada de assinatura da ata ou do contrato no prazo de convocação sujeitará o adjudicatário às sanções cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial em até 3 dias úteis, limitado o prazo ao último dia útil anterior à sessão.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo portal do Comprasnet do Governo Federal ou pelo e-mail: licita.pmm@hotmail.com

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.6. As modificações que comprometam a formulação das propostas serão divulgadas pela mesma forma do edital e terão os prazos reabertos, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. A execução, medição, fiscalização e pagamento observarão o TR e o contrato. O cronograma estimativo de 360 dias orienta o planejamento das demandas. O pagamento será calculado pelas quantidades efetivamente executadas e aceitas.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (www.gov.br/compras).

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

11.12.1.1. Apêndice I do TR – Planilha sintética e composições analíticas, orçamento, BDI, encargos e cronograma estimativo.

11.12.1.2. Apêndice II do TR – Estudo Técnico Preliminar e memorial descritivo.

11.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

11.12.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

12.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a ata em até 5 dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período mediante pedido motivado apresentado no prazo e aceito pela Administração.

12.2. Serão registrados os preços unitários resultantes do desconto final, os quantitativos máximos por item e os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável. O cadastro distinguirá os fornecedores que aceitarem os preços do vencedor daqueles que mantiverem suas propostas originais.

12.3. A ata vigorará por 1 ano, contado do primeiro dia útil seguinte à divulgação no PNCP, observado o regulamento municipal aplicável, admitida prorrogação por igual período se demonstrada a vantajosidade dos preços. A prorrogação dependerá de decisão expressa e das condições fixadas na ata.

12.4. O Município de Maragojipe, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, gerenciará os saldos, a ordem de convocação, as contratações e a revisão, negociação ou atualização dos preços. A ata identificará os órgãos participantes, quando houver, conforme a instrução da intenção de registro de preços ou a motivação de sua dispensa.

12.5. A Administração formalizará cada contratação durante a vigência da ata, mediante comprovação da demanda, saldo, vantajosidade e disponibilidade orçamentária. As ordens de serviço indicarão local, itens, quantidades, preços, prazo e valor autorizado. A contratação isolada de item do lote exige pesquisa prévia de mercado e demonstração da vantagem, na forma do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. A ata disciplinará a atualização periódica e revisão dos preços, o cancelamento do registro ou dos preços, a convocação dos remanescentes e o contraditório nas hipóteses cabíveis. A recusa injustificada da contratação, o descumprimento das condições registradas e as sanções impeditivas poderão ensejar cancelamento conforme o regulamento aplicável.

12.7. A participação em outra ata com o mesmo objeto durante a vigência desta observará a regra e a exceção do art. 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021. Eventual adesão dependerá da previsão na ata e dos requisitos e limites do art. 86 e da regulamentação aplicável.

12.8. O contrato e o TR disciplinarão a execução, a gestão, a fiscalização, a medição, o recebimento, os prazos de pagamento, a data-base e o índice de reajuste e as sanções da execução, nos termos dos itens 5, 6, 7 e 11 do TR.

12.9. Para a assinatura de cada contrato decorrente da ata, será exigida garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor contratado, em qualquer das modalidades do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 6.7.3 deste Edital.

12.10. A subcontratação é admitida nos limites e condições do item 11.1 do Termo de Referência.

Maragojipe/BA, 12 de Novembro de 2026.

CLERISVALDO NASCIMENTO DE ANDRADE
Secretário de Planejamento

VALNICIO ARMEDE RIBEIRO
Prefeito